



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021  
CONTRATO Nº 177/2021**

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SS Nº 134 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, DEMANDA Nº 2021.094.32433, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**, para a aquisição de aparelho de Ultrassonografia Digital, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações do Anexo I, de acordo com a Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021, demanda nº 2021.094.32433, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47 e Inscrição Estadual nº 90681170-78, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - Vila Santa Izabel, CEP 87080-470, nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário, o Sr. **MARCELINO LAHOUD**, RG nº 2079474-7 e do CPF/MF nº 359.226.139-87, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de aparelho de Ultrassonografia Digital, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações do Anexo I, de acordo com a Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021, demanda nº 2021.094.32433, conforme discriminação abaixo:-

Item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL.	DESCRIÇÃO BÁSICA: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA USO ABDOMINAL, VASCULAR, OBSTÉTRICO, GINECOLÓGICO, CARDIOLÓGICO, NEONATAL, UROLÓGICO, TRANSCRANIANO, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO E SUPERFICIAL, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO POR SOFTWARE.	UND	1,00	SAMSUNG/HS40E CV	R\$120.980,00	R\$120.980,00



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ACOMPANHAR 4 TRANSDUTORES.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL, TRANSPORTÁVEL, PARA REALIZAR EXAMES DE MEDICINA INTERNA, ABDÔMEN, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR, CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANSESOFÁGICA), UROLOGIA, NEONATAL E PEDIATRIA, INTRAOPERATÓRIO, TRANSCRANIAL, MÚSCULOESQUELÉTICO, PEQUENAS PARTES, SUPERFÍCIE E IMAGENS TRIDIMENSIONAIS EM TEMPO REAL.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

MONITOR COLORIDO LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 19", COMPLETAMENTE AJUSTÁVEL EM ROTAÇÃO, ANGULAÇÃO E ALTURA, COM BRAÇO ARTICULÁVEL. TELA DE TOQUE LCD DE NO MÍNIMO 9 POLEGADAS NO PAINEL, COLORIDA QUE PERMITA O RÁPIDO ACESSO AO MENU SECUNDÁRIO.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO: (BIVOLT)**

-MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS, PARA O ACIONAMENTO DE TODOS OS TRANSDUTORES VIA TECLADO, SEM INTERRUPTÃO DO EXAME HARD DRIVE DE NO MÍNIMO 350 GB;

-MODOS B, M, DOPPLER COLOR E POWER, DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO;

- CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÕES E UPGRADES;

-TÉCNICA PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B (CURVA DE GANHO INCLUSIVE), DOPPLER COLORIDO E ESPECTRAL COM APENAS UM TOQUE;

-SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO;

- PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO;

-TECNOLOGIA DE IMAGEM TRAPEZÓIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM GANHO REAL DE 20% NA ÁREA DE EXAME;

- SOFTWARE PARA VARREDURA DE FEIXES CRUZADOS OU COMPOSTOS EM DIREÇÕES CONVENCIONAIS E OBLÍQUAS DE NO MÍNIMO 05 PULSOS POR LINHA DE IMAGEM;

- FILTRO ESPECIAL PARA REDUÇÃO DE RUIDO SPECKLE INERENTE A IMAGENS DE ULTRASSOM, QUE PERMITA PELO MENOS 05 NÍVEIS DE REDUÇÃO DE RUIDO;

-AJUSTES AUTOMÁTICOS PARA CURVA DE GANHO, TGC, CONTRASTE E REJEIÇÃO;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	<p>-SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALIZAR IMAGENS PANORÂMICAS DE ATÉ 60 CM (IMAGEM ESTENDIDA) COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR MEDIDAS;</p> <p>-SOFTWARE PARA ESTUDOS VASCULARES DE FLUXOS BAIXOS, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA REALIZAR EXAMES DE ELASTOGRAFIA COM TECNOLOGIA SHEAR WAVE;</p> <p>-TECNOLOGIA QUE PERMITA VISUALIZAR A HEMODINÂMICA DOS FLUXOS EM TEMPO REAL, COM SUPERIOR DEFINIÇÃO DA PAREDE DOS VASOS. PERMITINDO ALTA RESOLUÇÃO, COM ALTA VELOCIDADE DE QUADROS, EXCELENTE PARA AVALIAÇÃO DE FLUXOS EM PEQUENOS VASOS;</p> <p>-SOFTWARE ESPECÍFICO PARA EXAMES DE MAMA, PREFERENCIALMENTE COM MEDIDAS AUTOMÁTICAS;</p> <p>-SOFTWARE PARA MEDIR AUTOMATICAMENTE AS BORDA PROXIMAL E DISTAL DA CAMADA INTIMA MÉDIA EM ESTUDOS VASCULARES;</p> <p>- CAPACIDADE DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS EM 3D EM TEMPO REAL OU 4D COM MÍNIMO DE 40 VOLUMES POR SEGUNDO COM TRANSDUTOR DEDICADO E INTEGRADO AO EQUIPAMENTO QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO MULTIPLANAR E DE SUPERFÍCIE;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS;</p> <p>-SOFTWARE PARA EXAMES DE ELASTOGRAFIA POR STRAIN NAS SONDAS, LINEAR E ENDOCAVITÁRIA;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE UPGRADE EM HARDWARE E SOFTWARE PARA REALIZAR EXAMES DE FUSÃO DE IMAGENS COM CT E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA OS TRANSDUTORES CONVEXO, LINEAR E ENDOCAVITÁRIO;</p> <p>-MÍNIMO DE 30 PROTOCOLOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO;</p> <p>-MÍNIMO DE 70.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO;</p> <p>-TAXA DE QUADROS DE NO MÍNIMO 1.100 QUADROS POR SEGUNDO; " 256 NÍVEIS DE CINZAS.</p> <p>ARQUIVAMENTO DE IMAGENS:</p> <p>-DISCO RÍGIDO INTERNO MAIOR OU IGUAL 160 GB (PARA IMAGENS);</p> <p>-DRIVE GRAVADOR DVD INTEGRADO (CD-R E DVDR);</p> <p>-POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE PEN DRIVE (USB FLASH CARD);</p> <p>-GRAVAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICA</p>				
--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	<p>OU DINÂMICAS (CINELOOPS) EM AVI, JPEG E MPEG;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-CONEXÃO PARA DVD;</li><li>-CONEXÃO PARA VÍDEO PRINTER COLORIDA DIGITAL E PARA VÍDEO PRINTER P/B DIGITAL</li><li>-PORTA ETHERNET 10/100/1000BASE-T;</li><li>-PORTAS SERIAL RS-232C OU USB 2.0;</li><li>-SAÍDA S-VÍDEO OU SAÍDA RGB/SVGA OU SINAL DVI-D OU HDMI OU VÍDEO COMPOSTO COLOR; " SAÍDA DE ÁUDIO;</li><li>-CINELOOP COM NO MÍNIMO 2.000 QUADROS, VELOCIDADE VARIÁVEL E VISUALIZAÇÃO QUADRO A QUADRO OU MEMÓRIA CINE DE NO MÍNIMO 480 MB;</li><li>-ARQUIVO DIGITAL DE IMAGENS QUE PERMITA ESTUDOS APÓS A LIBERAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSIVE COM FUNÇÕES DE PÓS-PROCESSAMENTO COMO GANHO, MAPAS DE CINZAS, LINHA DE BASE, VELOCIDADE DO ESPECTRO, ÂNGULO DOPPLER, MEDIDAS, CÁLCULOS E ANOTAÇÕES.</li><li>-GRAVADOR DE CD/DVD INCORPORADO NO EQUIPAMENTO;</li><li>-DICOM 3.0 COMPLETO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO (PRINT, STORE, WORK LIST);</li><li>-SAÍDA EXTERNA PARA CONEXÃO HDMI, ETHERNET E COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB.</li></ul> <p>PACOTES DE MEDIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-MEDIDAS BÁSICAS: DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, VELOCIDADE, VOLUME, ACELERAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>-PACOTE DE CÁLCULOS OBSTÉTRICOS E GINECOLÓGICOS COM TABELAS E PÁGINAS DE RELATÓRIO, CÁLCULOS PARA MULTIGESTAÇÃO E CURVA DE CRESCIMENTO FETAL;</li><li>- PACOTE DE CÁLCULOS VASCULARES, COM TABELAS E PÁGINAS DE RELATÓRIO;</li><li>-PACOTE DE CÁLCULOS CARDÍACOS COM PÁGINAS DE RELATÓRIO;</li><li>- MEDIDAS, CÁLCULOS E ANOTAÇÕES SOBRE O CINE, EM IMAGENS ARQUIVADAS NO DISCO RÍGIDO OU EM CD/DVD;</li><li>-DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMÁTICAS E EM TEMPO REAL EM TODOS OS TRANSDUTORES;</li><li>-DOPPLER COLORIDO, COM VARIADOS MAPAS DE COR, VARIAÇÃO NO FILTRO DE PAREDE, VELOCIDADE, LINHA DE BASE DA COR, TAMANHO E POSIÇÃO DO FOV;</li><li>-POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA REALIZAR EXAMES DE CONTRASTE COM ÍNDICE MECÂNICO BAIXO E SOFTWARE DE PERFUSÃO COM TECLA FLASH;</li><li>-FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 210</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	<p>DB; - PROFUNDIDADE DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 32 CM.</p> <p>MODOS DE IMAGEM: -MODO B E MODO M, MODO M COM FLUXO DE COR, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER DOPPLER ESPECTRAL COM HPRF PULSADO E POWER DOPPLER COM MAPAS DIRECIONAIS; -SOFTWARE OPERACIONAL COM CAPTURA DE IMAGENS QUE POSSIBILITE A ANÁLISE E ESTUDO DE EXAMES APÓS A LIBERAÇÃO DO PACIENTE; -POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE SOFTWARE PARA REALIZAR LEITURA AUTOMÁTICA DE BORDAS CARDÍACAS PARA CÁLCULO DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO; -SOFTWARE PARA ANÁLISE DE STRAIN CARDÍACO PELA TECNOLOGIA DE SPECKLE TRACKING; -ZOOM DE ROLAGEM DA TELA DE NO MÍNIMO 8 VEZES; -COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL.</p> <p>TRANSDUTORES: TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS COM VARIÇÃO DE NO MÍNIMO 5 FREQUÊNCIAS PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA QUE MAXIMIZA A RELAÇÃO SINAL/RUÍDO, PODENDO VARIAR +/- 1 MHZ PARA CIMA OU PARA BAIXO. PARA EXAMES CARDIOLÓGICO GERAL ADULTO, CARDIOLÓGICO PEDIÁTRICO, VASCULAR, ABDOMINAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO NUM TOTAL DE 04 (QUATRO) TRANSDUTORES COM AS POSSÍVEIS COMBINAÇÕES ABAIXO, RESSALTANDO QUE AS FREQUÊNCIAS SERÃO ANALISADAS POR APROXIMAÇÃO DE VALOR: TRANSDUTOR 1: -TRANSDUTOR MULTIFREQUÊNCIA SETORIAL ADULTO DE NO MÍNIMO 2 A NO MÁXIMO 5,0 MHZ: PARA APLICAÇÃO (MODO 2D, MODO M, FLUXO (COLORIDO, DOPPLER CW, DOPPLER PW ) EM EXAMES DE CARDIOLOGIA ADULTO, CORONÁRIA, TRANSCRANIANO, RENAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA ABDOME E CORAÇÃO FETAL TRANSDUTOR 2: -TRANSDUTOR MULTIFREQUÊNCIA ENDOCAVITÁRIO DE NO MÍNIMO 5 A NO MÁXIMO 11 MHZ: PARA APLICAÇÃO EM ABDOME, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 140 GRAUS E COM PELO MENOS 128 ELEMENTOS. TRANSDUTOR 3: -TRANSDUTOR MULTIFREQUÊNCIA LINEAR DE NO MÍNIMO 6 A NO MÁXIMO 13 MHZ: PARA APLICAÇÃO (MODO 2D, MODO M, FLUXO O COLORIDO E</p>					
--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	<p>DOPPLER PW) EM PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR E NEONATAL COM NO MÍNIMO 160 ELEMENTOS.</p> <p>TRANSDUTOR 4:</p> <p>-TRANSDUTOR MULTIFREQUÊNCIA CONVEXO 2 A 6 MH PARA APLICAÇÃO (MODO 2D, MODO M, FLUXO COLORIDO E DOPPLER PW) EM ABDOME, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR COM NO MÍNIMO 160 ELEMENTOS</p> <p>TRANSDUTORES EXIGIDOS:</p> <p>ACOMPANHAR OS SEGUINTE TR MULTIFREQUENCIAIS:</p> <p>-TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUÊNCIAS MÍNIMA DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/-1 MHZ?</p> <p>-TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS MÍNIMA DE 6 A 13 MHZ, VARIAÇÃO DE +/-1 MHZ?</p> <p>-TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5.0 A 11 MHZ E VARIAÇÃO DE +/-1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 140° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL.</p> <p>-TRANSDUTOR MULTIFREQUÊNCIA SETORIAL ADULTO DE NO MÍNIMO 2 A 5,0 MHZ.</p> <p>NORMAS TÉCNICAS:</p> <p>-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-46;</p> <p>-REGISTRO NA ANVISA/MS COM DATA DE VALIDADE VIGENTE;</p> <p>-ALVARÁ SANITÁRIO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA;</p> <p>-APRESENTAR FOLHETO, CATÁLOGO E/OU FOLDER ORIGINAL OU RETIRADO DO SITE DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;</p> <p>-ESPECIFICAR NA PROPOSTA A DESCRIÇÃO DETALHADA E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO;</p> <p>- DECLARAÇÃO ORIGINAL, DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE OFICIAL REGISTRADO NA ANVISA (COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO), DE QUE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA;</p> <p>-DEVE SER APRESENTADA NA PROPOSTA A OPÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL, INFORMANDO OS DADOS DA EMPRESA QUANDO SE APLICAR;</p> <p>-OFERECER FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO;</p> <p>- CATÁLOGO DETALHADO OU FOLHAS DE DADOS OFICIAIS ORIGINAIS, DO FABRICANTE OU REPRESENTANTES OFICIAIS REGISTRADOS NA ANVISA (COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO), DO QUE</p>				
--	---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		<p>COMPROVE O ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS ACIMA. OS ITENS NÃO INFORMADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO NÃO ATENDIDOS;</p> <p>-NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA CONTRA QUALQUER DEFEITO QUE FOR CONSTATADO, RELATIVO À FABRICAÇÃO, FUNCIONAMENTO, QUALIDADE E DESEMPENHO, DECORRENTES DE USO NORMAL DO SUPRIMENTO.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 120.980,00 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta reais)**, que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- Número da conta corrente: 00003865-9
- Agência: 1671
- Banco: Caixa

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Saúde, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Regiane Simone Gimenes Fregoneze, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.4.90.52.0000 – 149 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.4.90.52.0000 – 150 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

## **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O objeto desta licitação **deverá ser entregue no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irrevogável.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local: Departamento de Saúde, no horário de expediente (das 07:30h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:00 horas, de Segunda à Sexta - feira em dias de expediente), nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã/SP, 24 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MMH MED COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA – ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-1

2) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADO:** MMH MED COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 177/2021

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de Ultrassonografia Digital, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações do Anexo I, de acordo com a Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021, demanda nº 2021.094.32433.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã/SP, 24 de novembro de 2021.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada: MMH MED COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA – ME

NOME: MARCELINO LAHOUD

CARGO: PROPRIETÁRIO

CPF: 359.226.139-87

E-MAIL: [licitacao@mmhmed.com.br](mailto:licitacao@mmhmed.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MMH MED COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA – ME

CNPJ: 21.484.336/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 177/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

VIGÊNCIA: 23/11/2022

OBJETO: Aquisição de aparelho de Ultrassonografia Digital, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações do Anexo I, de acordo com a Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021, demanda nº 2021.094.32433.

VALOR (R\$): **R\$ 120.980,00 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 24 de novembro de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal